

Luiz

Lei municipal - nº 263, de 3 de novembro de 1989.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.-

O Engenheiro da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1º de março de 1964, artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar na importância de R\$ 710.000,00 (setecentos e dezes mil cruzados novos) destinados a reforçar os itens da dotação orçamentária, conforme segue:

2 - Executivo

2.1 - Administração Geral

- 03040212.02 - Manutenção da Administração Geral
- 3132 - Outros Serviços e Encargos: R\$ 80.000,00
- 3191 - Sentenças Judiciais: R\$ 40.000,00

2.2 - Educação e Cultura

2.2.1 - Ensino de Primeiro Grau

- 08421882.03 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
- 3120 - Material de Consumo: R\$ 50.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos: R\$ 50.000,00

08422181.04 - Obras Escolares

4110 - Obras e Instalações

NCZ# 300.000,00

2.4 - Bem Estar Social

2.4.1 - Serviços de Saúde

13754282.09 - Manutenção dos serviços de saúde

3132 - Outros serviços e encargos:

NCZ# 40.000,00

2.3 - Serviços Urbanos

2.3.1 - Serviços Municipais

10585752.08 - Manutenção dos serviços municipais

3120 - Material de Consumo

NCZ# 150.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 3 de novembro de 1989.


LONGINO D. CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ao 3 de novembro de 1989.